



SUS
Sistema
Único
de Saúde



CONTRATUALIZAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- ✓ **Portaria GM/MS n.º 1.034/2010**
(Contratualização)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Lei – 8.666/93

- ✚ **Regulamenta o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal,**
- ✚ **Institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública;**

Lei – 8.666/93

- Art 1º - § Único - Subordinam-se ao regime desta Lei: obras, serviços, compras, alienações e locações;**
- No âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do DF e dos Municípios.**

Lei – 8.666/93

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratados com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Lei – 8.666/93

Art. 9º - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou de sua execução:

I – O Autor do Projeto;

II – Empresa responsável pela elaboração do projeto;

III – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Lei – 8.666/93

 **Art. 22 - São modalidades de Licitação:**

I – Concorrência;

II – Tomada de preços;

III – Convite;

IV – Concurso;

V – Leilão.

Lei – 8.666/93

I – Concorrência;

Modalidade de Licitação entre quaisquer interessados que possuem os requisitos mínimos exigidos:

Para serviços acima de R\$ 650.000,00.

Lei – 8.666/93

II – Tomada de Preços;

Modalidade de Licitação entre interessados cadastrados, observada a necessária qualificação:

Para serviços até R\$ 650.000,00.

Lei – 8.666/93

III – Convite;

Modalidade de Licitação entre interessados cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três:

Para serviços até R\$ 80.000,00.

Lei – 8.666/93

IV – Concurso;

Modalidade de Licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante prêmios ou remuneração aos vencedores.

Lei – 8.666/93

V – Leilão;

Modalidade de Licitação entre quaisquer interessados para venda de bens móveis inservíveis para administração pública ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados.

Lei – 8.666/93

Pregão (Lei 10.520/02);

Uma nova Modalidade de Licitação, realizada mediante a apresentação de propostas e lances em sessão pública, para a aquisição de bens e serviços qualquer que seja o valor estimado.

Lei – 8.666/93

- Art. 24 – É dispensável a Licitação (DL) nos casos de:**
- Guerra ou grave perturbação da ordem;
 - Emergência ou calamidade pública;
 - Compra de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis;
 - Entre outros.

Lei – 8.666/93

Art. 25 – É inexigível a Licitação (IL) quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – Quando da comprovação de Exclusividade;

II – Para serviços técnicos com notória especialização;

III – Contratação de profissional de qualquer setor artístico consagrado.

Lei – 8.666/93

Art. 40 – O Edital conterá... ..obrigatoriamente, o seguinte:

I – Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

§ 2º Constituem anexos do edital:

I – Projeto básico;

II – Orçamento estimado;

III – Minuta do Contrato a ser firmado...

Lei – 8.666/93

Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SUS

CONTRATUALIZAÇÃO

Fluxo de Contratação

- 1. Planejamento, tomada de decisão;**
- 2. Edital de Chamada Pública – COMLI (DOE);**
- 3. Análise da documentação;**
- 4. Vistoria das unidades prestadoras de serviços;**
- 5. Publicação das habilitações (DOE);**
- 6. Programação/PPI – definição de teto (revisão);**
- 7. Seleção das Unidades pelos Critérios e Parâmetros;**
- 8. Elaboração do contrato/coleta assinaturas;**
- 9. Cadastro – SCNES;**
- 10. Ficha de Programação Orçamentária – FPO;**
- 11. Publicação IL - Inexibibilidade de Licitação (DOE);**
- 12. Publicação Extrato do Contrato (DOE);**
- 13. Autorização para Produção – SIA/SIH – SUS.**



Edital de Chamada Pública

- ✚ **Descrição sucinta e clara;**
- ✚ **Normas técnicas – Considerandos;**
- ✚ **Objeto detalhado;**
- ✚ **Prazo – Documentação necessária;**
- ✚ **Fluxo Geral;**
- ✚ **Critérios (Parâmetros) para seleção;**
- ✚ **Relação e valores dos Procedimentos;**
- ✚ **Minuta do Contrato.**



Edital de Chamada Pública

-  **Não obrigatoriedade de contratação de todas as entidade habilitadas (seleção);**
-  **Considerar:**
 - Demanda necessária SUS;**
 - Parâmetro - PT GM/MS n.º 1.101, 12/06/02;**
 - Prioridade Público e Filantrópicos;**
 - Garantia de Integralidade da Assistência.**